



lana

De: Junior Santos <iluminati@iluminati.ind.br>
Enviado em: quarta-feira, 20 de dezembro de 2017 09:14
Para: lana
Assunto: Alteração cadastral
Anexos: ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO ATUAL.pdf; ALTERAÇÃO CADASTRO.pdf

Segue dados para alteração.
Bom dia

--

luminati
Soluções em
Iluminação Pública

Att:
Junior Santos
Fone: 41 - 4063-8039
41 - 98807-7248



SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Prezados Senhores.

Vimos através deste, solicitar alteração de nosso cadastro conforme segue e contrato social em anexo.

NOVA RAZÃO SOCIAL:

LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI-EPP

CNPJ: 26.575.903/0001-94

ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO Nº 4995 LOJA 01 TERREO,

BAIRRO: BATEL

CIDADE: CURITIBA – PR

CEP: 80.240-000

FONE: 41-4063-8039 – 41 9-8807-7248

ANTIGA RAZÃO SOCIAL:

J.C. DOS SANTOS ILUMINACAO-EPP

ENDEREÇO: RUA PEDRO TEIXEIRA ALVES N º 909.

BAIRRO: MATO DENTRO

CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR

CEP: 83.513-190

FONE: 41-3699-4130

Atenciosamente.

SÓCIO/PROPRIETÁRIO:

JUNIOR CEZAR DOS SANTOS

RG: 8.497.309-2

CPF: 043.132.459-01

LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - EPP

CNPJ: 26.575.903/0001-94

LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI – EPP, CNPJ: 26.575.903/0001-94
Fone: 041-98807-7248 / 041-4063-8039. E-MAIL: iluminati@iluminati.ind.br
AV. SETE DE SETEMBRO – Nº 4995 – BATEL – CEP: 80.240-000 – CURITIBA – PR



LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI – EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 26.575.903/0001-94 // NIRE: 41600613180

Página 1 de 5

JUNIOR CEZAR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 07/07/1987, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 043.132.459-01, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 8.497.309-2 SSP/PR e CNH n.º 03910219568, emitida em 13.02.2015 pelo DETRAN-PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, à Rua Pedro Teixeira Alves, n.º 909, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190; na condição de titular da empresa EIRELI “**LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI – EPP**”, com sede e foro à Avenida Sete de Setembro, n.º 4995, andar terreo, Loja 01, Bairro Água Verde, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80240-000, inscrita no CNPJ sob n.º 26.575.903/0001-94, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41600613180 em 25/09/2017, **RESOLVE** alterar o Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o endereço da Eireli para: Avenida Sete de Setembro, n.º 4995, andar térreo, Loja 01, Bairro Batel, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80240-000.

CLAUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa que é: “Comércio Varejista de Material Elétrico, Material Hidráulico, Ferragens e Ferramentas, Iluminação, Móveis e Materiais de Construção, Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança de Trabalho, Instalação e Manutenção Elétrica, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em vias Públicas, Portos e Aeroportos, Locação de Automóveis sem Condutor, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem operador, exceto Andaime”, **fica alterado para:** “Comércio Varejista de Material Elétrico, Material Hidráulico, Ferragens e Ferramentas, Iluminação, Móveis e Materiais de Construção, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem operador, exceto Andaime”.

CLAUSULA TERCEIRA – À vista da modificação ora ajustada, o empresário **RESOLVE** por este instrumento, **atualizar e consolidar o Ato Constitutivo**, incluindo esta alteração, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores, que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário regido supletivamente pela Lei n.º 6404/76, e em conformidade com a Lei n.º 12.441/2011, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:59 SOB Nº 20177379057.
PROTOCOLO: 177379057 DE 26/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704529090. NIRE: 41600613180.
LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI – EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 26.575.903/0001-94 // NIRE: 41600613180

Página 2 de 5

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - EPP

CNPJ Nº 26.575.903/0001-94 // NIRE: 41600613180

JUNIOR CEZAR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 07/07/1987, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 043.132.459-01, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 8.497.309-2 SSP/PR e CNH n.º 03910219568, emitida em 13.02.2015 pelo DETRAN-PR, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, à Rua Pedro Teixeira Alves, n.º 909, Bairro Mato Dentro, CEP 83513-190, na condição de titular da empresa EIRELI “**LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI – EPP**”, com sede e foro à Avenida Sete de Setembro, n.º 4995, andar terço, Loja 01, Bairro Batel, Cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80240-000, inscrita no CNPJ sob n.º 26.575.903/0001-94, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41600613180 em 25/09/2017, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI gira sob o nome empresarial de “**LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI – EPP**”, início das atividades será a data do registro do presente Ato Constitutivo, CNPJ sob n.º 26.575.903/0001-94, será regida por este Ato Constitutivo, pelo Código Civil Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem a sua sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Sete de Setembro, n.º 4995, andar terço, Loja 01, Bairro Batel, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80240-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério do empresário, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da EIRELI é: Comércio Varejista de Material Elétrico, Material Hidráulico, Ferragens e Ferramentas, Iluminação, Móveis e Materiais de Construção, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Automóveis sem Condutor, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem operador, exceto Andaime.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:59 SOB Nº 20177379057.
PROTOCOLO: 177379057 DE 26/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704529090. NIRE: 41600613180.
LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI – EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 26.575.903/0001-94 // NIRE: 41600613180

Página 3 de 5

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado iniciou suas atividades em 21/11/2016, como Empresário Individual e transformada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em 25/09/2017.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da EIRELI na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

EMPRESÁRIO	QUOTAS	VALOR R\$	PORCENTAGEM
JUNIOR CEZAR DOS SANTOS	200.000	200.000,00	100,00%
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da EIRELI cabe ao titular **JUNIOR CEZAR DOS SANTOS**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo único: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:59 SOB Nº 20177379057.
PROTOCOLO: 177379057 DE 26/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704529090. NIRE: 41600613180.
LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI – EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 26.575.903/0001-94 // NIRE: 41600613180

Página 4 de 5

CLÁUSULA DECIMA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O endereço do titular, constantes do Ato Constitutivo ou de sua última alteração será válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O titular fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente, cuja importância, é de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: O empresário elege o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Alteração do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI o perante duas testemunhas igualmente infra-assinadas, em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 25 de outubro de 2017.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:59 SOB Nº 20177379057.
PROTOCOLO: 177379057 DE 26/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704529090. NIRE: 41600613180.
LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI – EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 26.575.903/0001-94 // NIRE: 41600613180

Página 5 de 5

Junior Cesar dos Santos
JUNIOR CEZAR DOS SANTOS

Testemunhas:

Nilzely Aparecida de Mello Barbosa
NILZELY APARECIDA DE MELLO BARBOSA
CPF: 021.484.229-01
RG: 2.210.867-0/SSP-PR

Fábio Henrique Ramos
FÁBIO HENRIQUE RAMOS
CPF: 039.063.719-05
RG: 69.500.781/SSP-PR

Nivalda Amaral Maia
Elaborado por: NIVALDA AMARAL MAIA
Nº da Identidade Profissional: PR0262726/0-O.
Órgão Emissor: Conselho Regional de Contabilidade – Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2017 16:59 SOB Nº 20177379057.
PROTOCOLO: 177379057 DE 26/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704529090. NIRE: 41600613180.
LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.575.903/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/11/2016
NOME EMPRESARIAL LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 4995	COMPLEMENTO ANDAR TERREO LOJA 01	
CEP 80.240-000	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ILUMINATI@ILUMINATI.IND.BR		TELEFONE (41) 3699-4130	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/12/2017** às **09:46:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

Fundamentada no Inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, a empresa J.C. DOS SANTOS ILUMINAÇÃO - EPP, detentora da ata de registro nº 83/2017 decorrente do Pregão Presencial nº 42/2017, que tem como objeto o registro de preços para futuros e eventuais aquisições de material elétrico para iluminação pública, colaciona aos autos em epígrafe a primeira alteração e consolidação do contrato social, comunicando a alteração da sua razão social de "J.C. DOS SANTOS ILUMINAÇÃO - EPP" para "LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - EPP", bem como, o endereço para "Avenida Sete de Setembro, nº 4995, andar térreo, Loja 01, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80240-000", dentre outras alterações, a partir de 25 de outubro de 2017, sem, contudo, haver alteração do CNPJ da empresa.

Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2017.



Frank Ariel Schlavini
Prefeito Municipal

Resolução 48/2017
20/12/2017

Simul: Dispõe sobre a Resolução de Lei das Diretrizes Organizacionais - LDO e do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, para o exercício 2018 e das Outras Providências.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná aprovou, e eu Raul Camilo Iostton, Presidente do Consórcio sanciono a seguinte resolução.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta resolução, compreendendo:

- I - das disposições preliminares;
- II - das prioridades e metas do consórcio;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e a execução do orçamento do Consórcio e suas alterações;
- IV - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições gerais.

Parágrafo Único - Integram também a presente Resolução as seguintes anexos:

- I - Metas das Ações dos Programas de Interesse Comum;
- II - Descrição dos Programas de Interesse Comum/Metas/Custos; e
- III - Estimativa das Receitas.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As prioridades e metas do Consórcio para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas nos Anexos I e II, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, compatíveis com a Resolução 48/2017 de 20 de Dezembro de 2017, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2019, e compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta resolução.

§ 1º - Os recursos estimados na resolução para o exercício de 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Consórcio poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Resolução, e fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, que receberá recursos do União, Estado e Municípios Consorciados, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada Entidade do Consórcio Intermunicipal.

Art. 4º - A Resolução Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas do Consórcio, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade, quanto a suas naturezas, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/2009 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar acompanhada de Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 5º - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e ao equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná (arts. 15, § 1º a 4º, "a" a 4º LRF).

Art. 6º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o exercício de 2018, deverão ser elaborados com base nas transferências da União, Estado e Municípios Consorciados.

Art. 7º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas, o Consórcio Intermunicipal, de forma proporcional a suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotará o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 39 da LRF):

Art. 8º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Resolução Orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 59 da LRF).

Art. 9º - O Presidente do Consórcio Intermunicipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Resolução do Orçamento Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal (art. 81 da LRF).

Art. 10º - Os Projetos e Atividades Priorizados na Resolução Orçamentária para o exercício de 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa (art. 84, § parágrafo único e 90, I da LRF).

Art. 11º - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pelo Consórcio Intermunicipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na resolução orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 12º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2018 a preços correntes.

Art. 13º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá aos Grupos de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outro, poderá ser feita por Resolução do Presidente do Consórcio até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 14º - Durante a execução orçamentária no exercício de 2018, o Consórcio Intermunicipal, sem autorização da assembleia geral, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 15º - Os programas priorizados por esta resolução e contemplados no Plano Plurianual, que integram a Resolução do Orçamento de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seu custo e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "a" da LRF).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16º - O Consórcio Intermunicipal, mediante resolução autrativa, poderá em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Resolução, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Resolução Orçamentária para o exercício de 2018.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - O Consórcio Intermunicipal enviará a proposta orçamentária à Assembleia Geral no prazo estabelecido no Estatuto do Consórcio ou até o último dia do exercício financeiro corrente, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do exercício financeiro vigente.

Art. 18º - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 19º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Presidente do Consórcio.

Art. 20º - O Consórcio Intermunicipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Consórcio.

Art. 21º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, aos 20 (vinte) dias de Dezembro de 2017.

Raul Camilo Iostton
Presidente do CIRUSPAR

Resolução 48/2017
20/12/2017Anexo I
Metas das Ações de Interesse Comum

Função / Subfunção / Programa / Ação	2018	Total
10 - Saúde		
114 - Controle Interno		
1 - Controle Interno		
2.001 - Manutenção do Sistema de Controle Interno	119.803,85	119.803,85
10 - Saúde		
112 - Administração Geral		
2 - Coordenação Geral		
2.002 - Manutenção da Coordenação Geral	187.014,97	187.014,97
10 - Saúde		
112 - Administração Geral		
3 - Coordenação de Administração		
2.003 - Manutenção da Coordenação de Administração	7.109.763,36	7.109.763,36
10 - Saúde		
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
4 - Coordenação de Enfermagem		
2.004 - Manutenção da Coordenação de Enfermagem	6.480.139,76	6.480.139,76
10 - Saúde		
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
5 - Coordenação Médica		
2.005 - Manutenção da Coordenação Médica	11.745.377,82	11.745.377,82
Total de LDO	25.641.497,76	25.641.497,76

Resolução 48/2017
20/12/2017Anexo II
Descrição dos Programas de Interesse Comum/Metas/Custos

Descrição dos Programas de Interesse Comunitário/Interações Comunitárias	
PROGRAMA:	Controle Interno
CODIGO DO PROGRAMA:	0001
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	Controle Interno
CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	01.02
OBJETIVO:	Verificar a regularidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária e patrimonial e avaliar resultados quanto a eficiência, eficácia e economicidade.
JUSTIFICATIVA:	Zelar pela qualidade e independência do sistema de controle interno e manutenção do Consórcio Intermunicipal.

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO	2018
Indicadores	
Manutenção das Atividades do Controle Interno	12
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA	119.803,85

PROGRAMA:	Coordenação Geral
CODIGO DO PROGRAMA:	0002
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	Coordenação Geral
CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	02.01
OBJETIVO:	Suporte a todas as atividades administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio.
JUSTIFICATIVA:	Auxiliar o Presidente em suas funções e Coordenar as atividades administrativas necessárias ao atendimento das metas do Consórcio

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO	2018
Indicadores	
Manutenção da Coordenação Geral	12
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA	187.014,97

PROGRAMA:	Coordenação Administrativa
CODIGO DO PROGRAMA:	0003
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	Coordenação Administrativa
CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	03.01
OBJETIVO:	Responder pela execução das atividades administrativas do Consórcio.
JUSTIFICATIVA:	Coordenar a Gestão Administrativa do Consórcio Intermunicipal
METAS	

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO	2018
Indicadores	
Manutenção da Coordenação Administrativa	12
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA	7.109.763,36

PROGRAMA:	Coordenação de Enfermagem
CODIGO DO PROGRAMA:	0004
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	Coordenação de Enfermagem
CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	04.01
OBJETIVO:	Coordenar as atividades e ações de assistência de enfermagem ligadas ao componente pré-hospitalar.
JUSTIFICATIVA:	Auxiliar a Coordenação Médica e Coordenação Geral nas atividades diárias do Consórcio.
METAS	

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO	2018
Indicadores	
Manutenção da Coordenação de Enfermagem	12
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA	6.480.139,76

PROGRAMA:	Coordenação Médica		
CODIGO DO PROGRAMA:	0005		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	Coordenação Médica		
CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	05.01		
OBJETIVO:	Coordenar as ações de saúde ligadas ao componente pré-hospitalar e Urgências na área de atuação do Consórcio		
JUSTIFICATIVA:	Auxiliar a Coordenação Geral nas atividades de Urgência estabelecidas pelo Consórcio.		
METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Coordenação Médica	Mês	12	12

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO	2018
Indicadores	
Manutenção da Coordenação Médica	12
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA	11.745.377,82

Resolução 49/2017
20/12/2017Anexo III
Estimativa da Receita

Receita	2018
Receita Tributária	R\$ 1.740.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 483.840,00
Transferências Municipais	R\$ 10.097.657,76
Transferências Estaduais	R\$ 5.760.000,00
Transferências da União	R\$ 7.560.000,00
Total	R\$ 25.641.497,76

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017 PROCESSO Nº 41/2017

O CIRUSPAR, torna público que até o dia 11 de Janeiro de 2018, até às 14 horas, estará recebendo propostas ao Pregão Eletrônico nº 28/2017, sendo a licitação do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço unitário". Objeto: Implantação de registro de preços para aquisição de seguro de vida em grupo para todos os funcionários ativos do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste do Paraná. A partir das 14 horas do dia 11/01/2018 estará realizando a sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: <http://www.comprasnet.gov.br>. O Edital está presente em www.cirupar.pr.gov.br - Informações: (46) 3902-1338 - (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@cirupar.pr.gov.br Pato Branco, 21 de Dezembro de 2017. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro do CIRUSPAR.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 - PROCESSO Nº 42/2017

O CIRUSPAR, torna público que no dia 11 de Janeiro de 2018, às 09h, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, sendo a licitação do tipo "Menor Preço", com critério de julgamento "menor valor unitário". Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços serão recebidos até às 09 horas do dia 11/01/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados, voz e imagem para implantação, configuração e manutenção de uma Rede Corporativa implementada através de uma Rede IP Multiserviços com tecnologia MPLS, que permita a comunicação de longa distância entre as unidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná com fibra óptica até a última milha. O Edital está presente em www.cirupar.pr.gov.br - Informações: (46) 3902-1338 - (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@cirupar.pr.gov.br Pato Branco, 21 de Dezembro de 2017. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro do CIRUSPAR.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017 PROCESSO Nº 43/2017

O CIRUSPAR, torna público que até o dia 12 de Janeiro de 2018, até às 09 horas, estará recebendo propostas ao Pregão Eletrônico nº 30/2017, sendo a licitação do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço unitário". Objeto: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição conforme a necessidade de material médico, medicamentos e acessórios para utilização pelo SAMU Sudoeste do Paraná. A partir das 09 horas do dia 12/01/2018 estará realizando a sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: <http://www.comprasnet.gov.br>. O Edital está presente em www.cirupar.pr.gov.br - Informações: (46) 3902-1338 - (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@cirupar.pr.gov.br Pato Branco, 22 de Dezembro de 2017. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro do CIRUSPAR.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 103/2017 - PMM. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em exames por imagem de radiologia, mamografia, tomografia e ultrassonografia no município de Mangueirinha, a empresa proponente vencedora: TRX SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA, foi vencedora do objeto com valor global de R\$ 1.032.000,00 (um milhão trinta e dois mil reais). Mangueirinha, 21 de dezembro de 2017.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
164/2017	EMERSON C RUPATO ACESSÓRIOS - ME	11.890.828/0001-08	78.500,00
166/2017	MANCINI VENDURSCULO & CIA LTDA - ME	22.358.353/0001-38	78.200,00
168/2017	MT AUTO CENTER LTDA - ME	08.655.183/0001-38	34.000,00

Coronel Vidas, 18 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

APORTAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2017 - Fundamentado no inciso XIII do Art. 85 da Lei nº 8.666/93, e empresa J.C. DOS SANTOS LUMINAÇÃO - EPP, casadora aos autos em epígrafe a primeira alteração e consolidação do contrato social, comunicando a alteração de sua razão social de "J.C. DOS SANTOS LUMINAÇÃO - EPP" para "LUMINATV COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - EPP", bem como, o endereço para "Avenida Sêneca de Almeida, nº 4965, andar térreo, Lote 01, Bairro Brasil, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81204-000, dentro outras alterações, e partir de 25.10.2017, sem contudo, haver alteração do CNPJ da empresa. Coronel Vidas, 20 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 148/2017 - Pregão Presencial nº 114/2017 - Contratante: Município de Coronel Vidas. Contratada: DEXCEL INFORMÁTICA LTDA - ME. CNPJ nº 13.068.932/0001-80. Objeto: fornecimento de servidores. Valor total R\$ 8.790,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vidas, 21 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 42/2017 – Pregão Presencial nº 26/2017

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME, CNPJ nº 16.693.702/0001-38. Considerando as solicitações do Departamento de Educação e Esportes, fica de comum acordo entre as partes, reduzida a prestação de serviços, a partir de 09.12.2017, mantendo apenas as aulas de natação desenvolvidas para os treinamentos desportivos, até o final do contrato. Fica reduzido o valor total de R\$ 42.612,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 07 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256271

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 112/2017. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de consertos de pneus, montagem e desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e outros. Prazo: 12 meses, de 19.12.2017 a 18.12.2018. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
164/2017	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS-ME	11.590.829/0001-08	78.500,00
165/2017	MARCOS L VENDRUSCOLO & CIA LTDA-ME	22.958.363/0001-38	76.200,00
166/2017	M1 AUTO CENTER LTDA-ME	08.855.183/0001-39	34.000,00

Coronel Vívda, 18 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256275

APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2017

Fundamentada no Inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, a empresa J.C. DOS SANTOS LUMINAÇÃO-EPP, colaciona aos autos em epígrafe a primeira alteração e consolidação do contrato social, comunicando a alteração da sua razão social de "J.C. DOS SANTOS LUMINAÇÃO-EPP" para "LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI-EPP", bem como, o endereço para "Avenida Sete de Setembro, nº 4995, andar térreo, Loja 01, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80240-000", dentre outras alterações, a partir de 25.10.2017, sem, contudo, haver alteração do CNPJ da empresa. Coronel Vívda, 20 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256277

CONTRATO Nº 146/2017 - Pregão Presencial nº 114/2017

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: DEXCEL INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº 13.066.932/0001-89. Objeto: fornecimento de scanners. Valor total R\$ 5.790,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 21 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256279

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 004/2017.

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.

Contratado(a): Franciele Carmel.

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 004/2017.

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 20(vinte) de dezembro de 2017.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 006/2017.

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.

Contratado(a): Isadora Piacentini.

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 006/2017.

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 20(vinte) de dezembro de 2017.

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 007/2017.

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.

Contratado(a): Tatiane Perovano.

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 007/2017.

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 20(vinte) de dezembro de 2017.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli - Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod256236